

## ANEXO B



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA**  
**GRUPO DE SAÚDE DE ALCÂNTARA**

**TERMO DE ADESÃO Nº**  
**279/CLA-GSAU-AK/2023, QUE FAZEM ENTRE**  
**SI E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA E A EMPRESA**  
**BEM FAMILIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

A União, por intermédio do Centro de Lançamento de Alcântara, com sede na Av. dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirirical-São Luís/MA CEP 65.055-040, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0124-60, representado pelo Ordenador de Despesas, LEIRNER QUEIROZ DE VILAR MAJ INT , publicado no boletim interno ostensivo nº 153, de 08 de abril de 2023, inscrito (a) no CPF sob o nº 669.857.303-72 doravante denominado CREDENCIANTE, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr. CICERO EVANDRO SORES SILVA portador da carteira de identidade nº 039183260101 expedida pelo SSP-MA e CPF nº 237.228.512-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 67710.002079/2023-72 e em observância às legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento nº 001/CLA-GSAU-AK/2022, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de assistência médico-hospitalar, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, odontologia (Buco Maxilo Facial), psicologia, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT), serviços laboratoriais e terapia ocupacional, aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Armadas, situados no estado do Maranhão, abrangendo especialmente os municípios de São Luís, Alcântara, Pinheiro e Imperatriz.

1.2 Este Termo de Adesão vincula-se ao Edital do Credenciamento nº 001/CLA-GSAU-AK/2022 e Anexos, independentemente de transcrição.

1.3 O objeto contratual abrange as seguintes especialidades: serviços médico-hospitalar/ambulatorial em geral, laboratoriais, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) e serviços a nível de Urgência e Emergência conforme Anexo D da carta-proposta da empresa.

1.3.1 Conforme Carta Proposta enviada pela pessoa física/jurídica para a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial/hospitalar, laboratoriais, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) e atendimento a nível de Urgência e Emergência, aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do Sistema de Saúde de outras Forças Armadas, situados no estado do Maranhão, abrangendo especialmente os municípios de São Luís, Alcântara, Pinheiro e Imperatriz.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência das adesões firmadas pelo credenciado inicia-se com a publicação da Portaria no Diário Oficial da União e será fixada por prazo indeterminado, sem sujeição aos limites de prorrogação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2 A cada período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Adesão, a CREDENCIANTE deverá realizar uma aferição da manutenção, pelo credenciado, do cumprimento de todos os requisitos relativos à habilitação. A comprovação da manutenção dos requisitos será registrada no respectivo processo pela CREDENCIANTE, por meio de apostilamento.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ADESÃO**

3.1 O valor estimado da adesão é de R\$ 200.000,00 ( Duzentos mil Reais)

3.2 O valor acima é meramente estimativo e não representa nenhum compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos à CREDENCIADA dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

## **4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1 Os recursos para pagamento dos serviços realizados, com base nos credenciamentos oriundos deste processo, serão suportados pelo recursos destinados ao Centro de Lançamento de Alcântara-CLA, no programa 2108 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa), Ação Orçamentária 2004 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus dependentes), Fonte 0170120350, natureza de despesa 339039, unidade 120013, Plano Interno A0004650100 ou em outro programa que venha a ser definido pela Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica.

4.2 A cada exercício financeiro o CREDENCIANTE deverá comprovar, por meio de apostilamento, a existência de recursos orçamentários para atender as contratações decorrentes do credenciamento, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 35/2011.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CREDENCIADA e demais condições a ele referentes encontram-se

definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP Nº 5/2017. **6 CLÁUSULA SEXTA – DOS ITENS E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS**

6.1 A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão na TABELA REFERENCIAL adotada pela CREDENCIANTE e definidas no Edital e seus Anexos.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

7.1 As condições de reajuste ou atualização dos valores encontram-se definidas no item 12 do Edital de Credenciamento.

**8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1 Não haverá exigência de execução para a presente adesão.

**9 CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO** 9.1 As condições

gerais de execução dos serviços encontram-se definidas no item 10 do Edital.

9.2 Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 As obrigações da CREDENCIANTE e da CREDENCIADA encontram-se definidas no item 13 do Edital.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 11.1 As

sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital. **12**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO** 12.1

As condições de rescisão ou descredenciamento encontram-se definidas no Edital.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS OU PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

13.1 Os critérios ou práticas ambientais encontram-se definidos no item 16 do Edital.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1 As vedações encontram-se definidas no Edital.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão dirimidos pela CREDENCIANTE com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, por Portaria,

no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Adesão será o da Seção Judiciária do município de São Luís - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Adesão foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes.

A assinatura do presente documento foi realizada eletronicamente conforme data demonstrada no controle de assinatura eletrônico emitido pelo sistema SILOMS.

CREDECIANTE:

(assinado eletronicamente)

**LEIRNER QUEIROZ DE VILAR MAJ INT**

(Delegação de Competência – Portaria CLA nº153/ACI, de 03 de abril de 2023, Boletim Interno Ostensivo do CLA nº 68, de 11 de abril de 2023)

Ordenador de Despesas Delegado

CPF nº 669.857.302-72

CREDECIANADA:

**CICERO EVANDRO**

**SOARES**

**SILVA:23722851220**

Assinado de forma digital  
por CICERO EVANDRO

SOARES SILVA:23722851220

Dados: 2023.07.31 10:54:33  
-03'00'

CICERO EVANDRO SOARES SILVA

Representante Legal (pessoa física/jurídica)

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

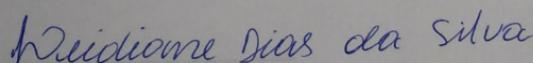
**CIDNEY PAIVA RIBEIRO TC QOEMET NTE**

Agente de Controle Interno

(assinado eletronicamente)

**IDILVA BACELLAR MARTINS OLIVEIRA SILVA CAETANO 2T QOCON FARM**

Membro da Comissão de Fiscalização



LEIDIANE DIAS DA SILVA

ASSISTENTE DE CONTAS A PAGAR

CPF: 052.037.603-03

# 15 - Termo de Adesão BEM FAMILIA SERVIÇOS L TDA\_assinado.pdf

Documento número a061ded7-6b48-41c7-bfde-dca65cb3c71c



## Assinaturas

 Leidiane Dias Da Silva  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.220.217.12:58281 / Geolocalização: -2.500198,  
-44.292506

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: 31 Julho 2023, 11:47:39

E-mail: leidianesilva68@hotmail.com

Telefone: + 5598987446032

Token: c3198b1b-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-2e6b73dd2265

Assinatura de Leidiane Dias Da Silva



Hash do documento original (SHA256):

abebfd46ed262d0e8bf9a9dae89d44fb1e204c0fdf116f3b40461c427503682c

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a061ded7-6b48-41c7-bfde-dca65cb3c71c>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a061ded7-6b48-41c7-bfde-dca65cb3c71c, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE ADESÃO Nº 279/CLA-GSAU-AK/2023
Data/Hora de Criação:	01/08/2023 15:44:19
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	845a7fd25a0c17f1e722558f7c9b7c7e
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten IDILVA B. MARTINS OLIVEIRA SILVA CAETANO no dia 01/08/2023 às 14:04:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten IDILVA B. MARTINS OLIVEIRA SILVA CAETANO no dia 01/08/2023 às 14:04:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RAWANE DOS SANTOS SILVA DOS ANJOS no dia 03/08/2023 às 09:05:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil APARECIDO DERANZANI BICUDO no dia 03/08/2023 às 13:32:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO no dia 04/08/2023 às 09:51:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LEIRNER QUEIROZ DE VILAR no dia 07/08/2023 às 06:51:33 no horário oficial de Brasília.

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO